



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~16/93-PM~~

PROJETO DE LEI Nº 20/93

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A -/-
DOAR TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSO-
CIAÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada/
a doar um terreno de sua propriedade, com área de 1.782,62 m², com as seguintes -/-
confrontações, rumos e distâncias: Inicia-se pelo ponto 0 (zero), confrontando com/
ANTONIO CONCEIÇÃO SOARES e com a rua Manoel Moreira da Silva; deste segue com rumo/-
de 37°56'14"SW, confrontando com a rua Manoel Moreira da Silva, por uma distância /-
de 13,00 m., até ponto HUM; deste deflete-se a esquerda com rumo de 54°32'23"SE, -/-
confrontando com a rua Francisco Mariano Sobrinho, por uma distância de 21,63 m. /-
até o ponto DOIS; deste deflete-se a direita com rumo de 41°05'07"SW, confrontando-
com JOSÉ ANTONIO BARATELA, por uma distância de 32,00 m. até o ponto TREIS; deste /-
deflete-se a direita com rumo de 43°54'30"NW, confrontando com a FEPASA, por uma dis-
tância de 49,85 m. até o ponto QUATRO; deste deflete-se a direita com rumo de
35°38'49"NE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, por uma distância/
de 35,65 m² até o ponto CINCO; deste deflete-se a direita com rumo de 54°30'44"SE, /
confrontando com ANTONIO CONCEIÇÃO SOARES, por uma distância de 30,94 m. até o ponto
inicial 0 (zero), fechando assim o imóvel acima.

§ 1º- O prazo para o início da construção será de/
6 (seis) meses, e, o prazo para o término parcial, já em condições de uso será de 2
(dois) anos, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente pa-
ra o Patrimonio da Municipalidade.

§ 2º- Caso a Associação de Famílias dos Rotarianos
de Palmital, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com
as benfeitorias retornará ao Patrimonio Municipal, após 03 (três) anos da data da ex-
tinação, sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel a destinação que lhe aprou-
ver.

§ 3º- O Patrimonio imóvel não será alienado e nem/
poderá ser usado como garantia de dívidas da associação.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de Maio / de 1.993.

A P R O V A D O
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/06/93

Miguel Ruano Vidal
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 07/06/93

Miguel Ruano Vidal
Presidente

Marilena Tronco

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

ENCAMINHADO

EM 08/06/93

OFÍCIO N.º 93

João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 16/93-PM

J U S T I F I C A T I V A:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas / Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 16/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar terreno para construção da sede da associação de famílias dos Rotarianos de Palmital.

A presente doação tem cunho social, pois o Rotary Clube, constituindo-se em um clube prestador de serviço, que muitos benefícios tem/feito à classe menos favorecida, através de inumeras campanhas necessita de sua sede social, para desenvolver mais adequadamente o seu trabalho.

Anteriormente a Municipalidade já efetuou doação/ de terreno para a sede do LIONS CLUBE DE PALMITAL.

Para conhecimento de Vossas Excelências, encaminhamos em anexo, memorial descritivo da área.

Como pode ser observado pelo próprio projeto de / Lei, o terreno está sendo doado para o fim específico da construção da sede social, e, caso a entidade deixe de existir, o terreno e as benfeitorias voltará para o patrimônio Municipal.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL